



DIÁRIO OFICIAL

📍 Pça Presidente Kenedy, 121 📞 74 3621-3307

🌐 www.jacoprev.ba.gov.br

✉ Jacoprev2009@yahoo.com.br



PORTARIA JACOPREV N° 059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Juscilene Brasileiro dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Juscilene Brasileiro dos Santos, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 008.2021.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Juscilene Brasileiro dos Santos**, no cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 9805, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 008.2021.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 e os arts. 33 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 1.479,95 x (18,08 ÷ 30) = R\$ 1.479,95 x 60% = R\$ 891,92

Proventos R\$ 891,92

Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º) ... R\$ 208,08

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.100,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.



Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 29 de novembro de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA

Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV N° 060, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Isabel Oliveira dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Isabel Oliveira dos Santos, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 053.2021.03.

RESOLVE:

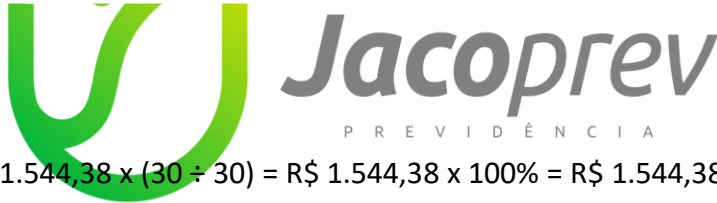
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Isabel Oliveira dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 1864, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 053.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 32 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.544,38** (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

Pça Presidente Kennedy, 121 74 3621-3307

www.jacoprev.ba.gov.br Jacoprev2009@yahoo.com.br



MA= R\$ 1.544,38 x (30 ÷ 30) = R\$ 1.544,38 x 100% = R\$ 1.544,38

Proventos R\$ 1.544,38

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.544,38

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC

calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 29 de novembro de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo